PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.479, de 26 de agosto de 1997

SÚMULA: Altera a súmula da Lei nº 1.899, de 12 de setembro de 1991 e altera o art. 1º da Lei nº 2.002, de 17 de outubro de 1991.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a súmula da Lei nº 1.899, de 12 de setembro de 1991, passando a ter a seguinte redação:

"Súmula: Dispõe sobre a doação de terreno à C.P.M. - Comércio e Representações de Produtos para Móveis Ltda."

Art. 2º - O art. 1º da Lei nº 2.002, de 17 de outubro de 1991, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - ***Fica autorizado o Poder Executivo a doar à C.P.M. - Comércio e Representações de Produtos para Móveis Ltda., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade à rua Jurutau nº 2.480, com o ramo de representações de artigos para móveis, inscrita no CGC/MF sob nº 81.753.634/0001-17, uma área de terras medindo 6.411,50 m2, a ser denominada lote nº 204/D/205/A-4-1-B, situada na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e comarca,com as seguintes divisas e confrontações: "Iniciando em um marco de madeira cravado ao lado da rua Jurutau segue confrontando com o lote nº 204/205/A-4-1/A, no rumo NW 64º 40'SE, medindo 128,23 metros até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 204/D/205/A-4-1, no rumo SW 25º 20'NE,medindo 50,00 metros até um outro marco; deste ponto confrontando com o lote nº 204/D/205/A-4-1/C, no rumo SE 64º 40'NW, medindo 128,23 metros até um outro marco ao lado da rua Jurutau; e finalmente, deste ponto, confrontando com a rua acima mencionada, no rumo NE 25º 20' SW, medindo 50,00 metros até o ponto de partida",***

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

destacada do lote nº 204/D/205/A-4, matriculada sob nº 4671 e 1713 do Cartório de Registro de Imóveis - 2º ofício desta comarca".

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de agosto de 1997

JOSÉ BISCA
Prefeito

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta da Cidade
Em 30/08/97
Funcionária

EDUARDO A. FERNANDES
Secretário Munic. de Administração e Finanças

EDITAIS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.479, de 26 de agosto de 1997

SÚMULA: Altera a súmula da Lei nº 1.899, de 12 de setembro de 1991 e altera o art. 1º da Lei nº 2.002, de 17 de outubro de 1991.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a súmula da Lei nº 1.899, de 12 de setembro de 1991, passando a ter a seguinte redação:

"Súmula: Dispõe sobre a doação de terreno à C.P.M. - Comércio e Representações de Produtos para Móveis Ltda."

Art. 2º - O art. 1º da Lei nº 2.002, de 17 de outubro de 1991, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - *Fica autorizado o Poder Executivo a doar à C.P.M. - Comércio e Representações de Produtos para Móveis Ltda., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade à rua Jurutau nº 2.480, com o ramo de representações de artigos para móveis, inscrita no CGC/MF sob nº 81.753.634/0001-17, uma área de terras medindo 6.411,50 m2, a ser denominada lote nº 204/D/205/A-4-1-B, situada na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e comarca,com as seguintes divisas e confrontações: "Iniciando em um marco de madeira cravado ao lado da rua Jurutau segue confrontando com o lote nº 204/205/A-4-1/A, no rumo NW 64º 40'SE, medindo 128,23 metros até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 204/D/205/A-4-1, no rumo SW 25º 20'NE,medindo 50,00 metros até um outro marco; deste ponto confrontando com o lote nº 204/D/205/A-4-1/C, no rumo SE 64º 40'NW, - medindo 128,23 metros até um outro marco ao lado da rua Jurutau; e finalmente, deste ponto, confrontando com a rua acima mencionada, no rumo NE 25º 20'SW, medindo 50,00 metros até o ponto de partida",*

destacada do lote nº 204/D/205/A-4, matriculada sob nº 4671 e 1713 do Cartório de Registro de Imóveis - 2º ofício desta comarca".

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de agosto de 1997

EDUARDO A. FERNANDES
Secretário Munic. de Administração e Finanças

JOSÉ BISCA
Prefeito

SECRETARIA
PUBLICADO NO ORIG
Gazeta do Cidade
Em 28/8/97

236

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA EXECUTIVA

LEI NRO. 1.899, de 12 de setembro de 1991

SUMULA: Dispõe sobre a doação de terreno à *CARDOSO & PICCINATO LTDA.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1. Fica autorizado o Poder Executivo a doar à *CARDOSO & PICCINATO LTDA*, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta ..dade à Rua Papa Piri,nro.192,com o ramo de representações de artigos ..ara móveis, inscrita no CGC/MF sob nro. 81.753.634/0001-17, uma área de ..erras, medindo 6.411,50 metros quadrados a serem denominada lote nro. ..04/D/205/A-4-1-C, situada na Gleba Patrimônio Arapongas,neste Município .. Arapongas com as seguintes divisas e confrontações: "Iniciando em um ..arco de madeira cravado ao lado da Rua Jurutau, segue confrontando com o ..ote 204/D/205/A-4-1/B, no rumo NW 64.40'SE, medindo 128,23 metros até um ..utro marco; deste ponto, confrontando com o lote nro. 204/D/205/A-4-1, .. rumo SW 25.20'NE, medindo 50,00 metros até um outro marco; deste ponto ..onfrontando com os lotes nros. 205/A-4-1 e 205/A-4-2, no rumo SE ..4.40'NW medindo 128,23 metros até um outro marco cravado ao lado da rua ..urutau; e finalmente deste ponto confrontando com a rua acima ..encionada, no rumo NE 25.20'SW, medindo 50,00 metros até o ponto de ..artida", destacado do lote nro 204/D/205/A-4, matriculado sob nro. 4671 .. 1713, no Cartório de Registro de Imóveis do Segundo Ofício desta ..omarca.

Art. 2º. A donatária se compromete a:

a) A edificar uma área de 1.000 metros quadrados, a saber:

I - Edificará 500,00 metros quadrados, no prazo de 06 (seis) meses;
II - Edificará os restantes 500,00 metros quadrados no prazo de 12 (doze) meses.

b) A não alienar as datas de terras a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Parágrafo único: os prazos mencionados neste artigo serão ..ontados a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 3º. A doação se fará mediante aprovação do Projeto de ..dificação pretendido pela donatária, desde que o doador já seja senhor .. domínio, face a tramitação judicial de Ação de Desapropriação.

118

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N.2002, de 17 de outubro de 1991

SÚMULA: Retifica o artigo 1º da Lei n. 1899, de 12 de setembro de 1991.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1. O art. 1º da Lei n. 1.899, de 12 de setembro de 1991, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1. Fica autorizado o Poder Executivo a doar à CARDOSO E PICCINATO LTDA, pessoa jurídica de Direito privado, estabelecida nesta cidade à Rua Papa Piri, nro. 192, com o ramo de representações de artigos para móveis, inscrita no CGC/MF sob nro. 81.753.634/0001-17, uma área de terras medindo 6.411,50 metros quadrados, a ser denominada Lote nro. 204/D/205/A-4-1-B, situada na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Iniciando em um marco de madeira cravado ao lado da rua Jurutau, segue confrontando com o lote nro. 204/205/A-4-1/A, no rumo NW 64.40'SE, medindo 128,23 metros até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nro. 204/D/205/A-4-1, no rumo SW 25.20'NE, medindo 50,00 metros até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nro. 204/D/205/A-4-1/C, no rumo SE 64.40'NW, medindo 128,23 metros até um outro marco cravado ao lado da rua Jurutau; e finalmente deste ponto, confrontando com a rua acima mencionada, no rumo NE 25.20'SW, medindo 50,00 metros até o ponto de partida," destacado do Lote nro. 204/D/205/A-4, matriculado sob nro. 4671 e 1713 no Cartório de Registro de Imóveis, Segundo Ofício, desta Comarca.

Art. 2. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 17 de outubro de 1991.

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

RUBENS ANTONIO ORTIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

AE/osapb/

SECRETARIA
Jurídica
Em 17/10/91
Funcionária